



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto

“Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza predial, com fornecimento de mão de obra, visando à higienização, conservação e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Uchoa, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste Ato Convocatório”.

2. Justificativa

A contratação dos serviços de limpeza predial mostra-se necessária e indispensável para assegurar a adequada conservação, higienização e salubridade das instalações da Câmara Municipal de Uchoa, local de circulação diária de servidores, vereadores e munícipes, sendo condição essencial para o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Ressalte-se que a Câmara Municipal de Uchoa, considerando a ocorrência de aposentadorias, ficou desfalcada e não dispõe de quadro próprio suficiente para a execução direta dos serviços de limpeza predial, tampouco possui estrutura operacional adequada para a realização contínua dessas atividades, o que torna a contratação de empresa a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

A opção pela contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se na compatibilidade do valor estimado da contratação com os limites legais previstos no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, bem como na natureza do objeto, caracterizado como serviço comum e rotineiro, de baixa complexidade técnica, cuja execução demanda apenas mão de obra e organização operacional básica.

Ademais, foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, tendo sido realizada pesquisa de preços para verificação da compatibilidade do valor contratado com aqueles praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida atende plenamente às exigências legais, revela-se adequada às necessidades da Câmara Municipal de Uchoa e contribui para a manutenção de um ambiente institucional limpo, organizado e apto ao atendimento da população, motivo pelo qual se justifica a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

**Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP**



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

3. Gestão/Fiscalização do Contrato

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que poderá orientar quanto às rotinas, horários e ajustes necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Fica indicado a servidora Andréa Aparecida Hernandes, matrícula nº 001 para atuar como Gestora do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado.

4. Horário e Jornada de Execução dos Serviços

Os serviços de limpeza predial serão prestados, preferencialmente, no horário regular de funcionamento da Câmara Municipal, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, período em que deverão ser executadas as atividades rotineiras de limpeza, organização e conservação dos ambientes.

Além do horário regular, a empresa contratada deverá assegurar a presença de profissional responsável nos dias de realização de:

- a) Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Audiências Públicas;
- c) Reuniões oficiais e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, as quais ocorrem, em regra, no período noturno, em dias previamente divulgados pela Administração.

A presença do profissional nos eventos noturnos tem por finalidade garantir a limpeza, organização e apoio às atividades da Câmara antes, durante e após a realização dos trabalhos legislativos.

5. Das Atividades de Limpeza Predial

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades necessárias ao adequado funcionamento do prédio:

- a) limpeza e higienização de pisos, paredes, portas, janelas e mobiliários;
- b) limpeza e desinfecção de sanitários, com reposição de materiais de higiene quando necessário;

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

- c) limpeza de salas administrativas, plenário, recepção, corredores e áreas de circulação;
- d) recolhimento e descarte adequado de resíduos;
- e) conservação geral das dependências internas e externas do prédio da Câmara.

6. Das Atividades de Copa

O profissional responsável pela limpeza predial também será responsável pela organização e manutenção da copa, incluindo, quando necessário:

- a) limpeza e higienização do ambiente da copa;
- b) organização de utensílios, relacionar produtos necessários para execução dos serviços de copa e limpeza;
- c) apoio simples às atividades institucionais realizadas no local, incluindo o preparo e o serviço de café e água aos vereadores, ao presidente e aos visitantes, bem como a organização básica do espaço, especialmente durante a realização de sessões, audiências públicas e reuniões oficiais.

As atividades de copa deverão ser executadas de forma compatível com o funcionamento da Câmara, respeitando-se as orientações da Administração.

7. Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de limpeza predial nas dependências da Câmara Municipal de Uchoa, devendo cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

Executar os serviços de limpeza predial de forma contínua, eficiente e adequada, garantindo a higiene, conservação e asseio das áreas internas e externas da Câmara Municipal.

Disponibilizar mão de obra suficiente e capacitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, inclusive quanto à

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

assiduidade, disciplina, substituições e conduta.

Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos, benefícios, seguros e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário, conforme normas regulamentadoras vigentes, responsabilizando-se pela orientação e fiscalização de sua correta utilização.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação ou indenização dos prejuízos apurados.

Manter sigilo, zelo e respeito quanto às informações, documentos, equipamentos, instalações e bens da CONTRATANTE aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato.

Atender prontamente às orientações e solicitações da Gestão e Fiscalização do Contrato, promovendo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções necessárias à adequada execução dos serviços.

Substituir imediatamente os empregados que se ausentarem, estiverem afastados ou que, a critério da Administração, apresentarem desempenho inadequado, assegurando a continuidade dos serviços.

Manter, durante toda a vigência da contratação direta, as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.

Uchoa-SP, 26 de Janeiro de 2026.

**Marcos Rogério da Conceição
Presidente da Câmara**

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

**Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP**



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO nº 01/2026

Processo nº: 03/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na, nº, Centro, em Uchoa/SP, inscrita no CNPJ nº, representada por seu Presidente, Senhor, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº, SSP/SP, e do CPF/MF/Nº, residente e domiciliado na, nº 459, Bairro....., em Uchoa, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório da Dispensa nº 0000000/2026, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 000000/26, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza predial, incluindo higienização, conservação e asseio das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Uchoa, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este contrato como anexo.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo alocação permanente ou exclusiva de empregados da CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.2. Caberá à CONTRATADA a organização, gestão e substituição de sua equipe, de

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

modo a garantir a regular execução dos serviços contratados.

2.3 A execução dos serviços objeto deste contrato não se dará sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inexistindo a alocação permanente, exclusiva ou continuada de empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA possuirá plena autonomia na gestão de sua equipe, competindo-lhe a definição da forma de organização, escala, substituição e supervisão dos profissionais necessários à execução dos serviços, não havendo qualquer ingerência da CONTRATANTE na gestão de pessoal da CONTRATADA.

2.5 A CONTRATANTE não exercerá poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, limitando-se sua atuação ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada prestação dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Os empregados da CONTRATADA não estarão sujeitos a controle de jornada, subordinação hierárquica ou ordens diretas por parte da CONTRATANTE, inexistindo qualquer vínculo empregatício, solidário ou subsidiário, entre a CONTRATANTE e os referidos trabalhadores.

2.7 A eventual presença de empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ocorrerá apenas pelo tempo necessário à execução dos serviços, não caracterizando, em nenhuma hipótese, dedicação exclusiva ou vínculo funcional.

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1 O valor total deste Contrato corresponde a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o correspondente valor mensal é de R\$ 3.750,00 (tres mil e setecentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 dias, após sua apresentação.

3.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

3.4 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

3.5 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis assegurados no orçamento do Legislativo, sob a seguinte classificação e rubrica abaixo especificada:

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Órgão:	01. Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:	01.01. Câmara Municipal
Função e Subfunção:	01.031. Legislativa Ação Legislativa
Ação:	2064. Gestão e Desenvolvimento das Atividades Administrativas
Elemento Econômico:	3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Nº da Ficha	11

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e haja interesse da Administração.

5 - DO REAJUSTE

5.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base em índice oficial (IPCA/IBGE) que reflita a variação inflacionária do período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente:

- a) Executar os serviços com qualidade, regularidade e eficiência;
- b) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, inexistindo vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho;
- d) Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Atender às orientações da fiscalização do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;
- d) Comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

8 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término de sua vigência, salvo prorrogação formal.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA:

12.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 0000/2026 da Dispensa de Licitação nº 0000/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Uchoa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

14 - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de São José do Rio Preto.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
Presidnete da Câmara

EMPRESA

Testemunhas:

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 03/2026

PROCESSO N ° 03/2026

À Agente de Contratação da Câmara Municipal de Uchoa/SP

O licitante _____ (empresa/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor global de R\$ _____ (valor por extenso), resultando no valor mensal de R\$.....

DECLARO, para os devidos fins de direito que tomei conhecimento de todas as condições de execução envolvidas no Aviso de Contratação Direta bem como seus Anexos e detenho conhecimento claro de todos os elementos para ofertar a presente proposta.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – N°. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP